



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 010/2001

**SÚMULA:** Dá nova redação ao artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 38, da Lei Orgânica de Laranjeiras do Sul passará a ter a seguinte redação:

**“A SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL, DESENVOLVER-SE-Á DE 15 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO E DE 1º DE AGOSTO A 15 DE DEZEMBRO, independente de convocação.”**

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, efetuar as despesas relativas a modificação proveniente da presente Lei, nos respectivos diplomas legais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 25 de maio de 2001.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal